

Sexta-feira • 30 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1194

SUMÁRIO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 2
AVISO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2023)	2
EDITAL (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO (CREDENCIAMENTO № 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Paratinga (Ba) torna público que realizará o CREDENCIAMENTO, conforme Edital nº 004/2023, com o Objetivo de cadastramento CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PSICOLOGO E FONOAUDIOLOGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE PARATINGA, durante o ano de 2023, conforme especificações constantes do Edital. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação, a partir do dia 03/07/2023 até o dia 30/12/2023, das 08 às 12 h. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação. Paratinga (Ba), 29/06/2023. Elissandro Francisco dos Santos Moura – Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

I. REGÊNCIA LEGAL

ARTIGO 37, INCISO II DA CRFB/1988, LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005 E LEI MUNICIPAL 836 DE 16.08.17.

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

IV. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PSICOLOGO E FONOAUDIOLOGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARATINGA - BAHIA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

V. PERIODO DE CREDENCIAMENTO: DATA: 03/07/2023 até 31/12/2023.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)..

Horário: das 08h00minh ás 12h00minh

VI. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

DATA: A PARTIR DE 03/07/2023

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

Horário: das 08h00minh ás 12h00minh

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação especificada em Declaração de Disponibilidade Orçamentária, presente nos autos. Sendo detalhada em processo individual de credenciamento.

VIII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento, diariamente, das 8h00 às 12:00 horas, na sala de licitações e contratos, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal ou pelo telefone (77) 3664-2063.

IX - PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Elissandro Francisco dos Santos Moura Presidente da CPL DECRETO Nº 253/2023.

X - Do Objeto:

10.1 - O presente tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PSICOLOGO E FONOAUDIOLOGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARATINGA - BAHIA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

10.2 – A prestação dos serviços se dará nas Unidades de Escolares do Município, conforme discriminado em Anexo I.

XI - Condições de Credenciamento:

- 11.1 Poderão participar do Credenciamento os Profissionais, ou empresas, da área de Saúde, que estejam devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos dos Anexos II, III e IV, exigidos neste instrumento.
- **11.2** Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

XII - Forma de Inscrição no Credenciamento:

- **12.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município, e no mural da Prefeitura, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 Centro, Telefone **(77) 3664-2063.**
- **12.2** Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 14.1 deste Edital.
- 12.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2023, a partir da publicação do aviso, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no setor de Contratos e Licitações, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), Telefone (77) 3664-2063, ou através do e-mail: licitação.paratinga.jbt@gmail.com

XIII - Forma de Apresentação dos documentos:

- **13.1.** Os interessados em serem credenciados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 14.1 e 14.2 ao setor de contratos e Licitações, localizado no endereço e no prazo fixados no **item IV** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.
- 13.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo próprio ou pelo representante legal do interessado em 02 (duas) vias.
- **13.3.** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em *original cópia autenticada em cartório* ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.
- **13.4.** O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II**, desde edital.
- **13.5.** Os interessados deveram instruir o requerimento com as seguintes cópias autênticas dos documentos:

XIV - Para comprovação da habilitação:

14.1 - Pessoa Física:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (Anexo II);
- e) Diploma de graduação ou certificado de formação do profissional;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- f) Registro ou inscrição do profissional no respectivo Conselho Regional;
- g)Título de sua especialidade quando for necessário (a regularidade será averiguada pela **Comissão Especial de Credenciamento** e mediante consulta *on line*);
- h) Curriculum;
- i) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa com a fazenda federal (conjunta a da divida ativa da União e INSS), estadual e municipal);
- j)Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município domicílio da pessoa:
- I)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência.

14.2 - Pessoa Jurídica:

- a) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (Anexo II);
- b) Comprovação de registro da entidade no Conselho Regional da respectiva categoria profissional cujo credenciamento é pleiteado, acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho;
- c) Comprovação, com a documentação legal pertinente do registro do responsável técnico do interessado no Conselho profissional regional competente;
- d) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao conselho profissional regional competente;
- d1) A comprovação do vinculo de que trata a alínea anterior poderá se dar através de cópia do contrato de trabalho ou do documento relação de empregados do arquivo - GFIP;
- e) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício;
- f) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- g) Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto;
- h) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- h) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados;
- i) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Paratinga, como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.
- j) Registro comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor; k) Cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da empresa.
- I)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- n) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa com a fazenda federal (conjunta a da divida ativa da União e INSS), estadual e municipal,
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência.
- p) Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade.
- q) Alvará da Vigilância Sanitária expedido, em plena validade.
- r)Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.3 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

14.4 - Procedimento do Cadastro:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **14.5** O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração, além de publicação no Diário oficial do Município, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigidas, neste edital.
- **14.6** Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pela comprovação de habilitação relacionadas nos itens 14.1 e 14.2 do presente instrumento.
- **14.7** A análise dos documentos será realizada pela Comissão de credenciamento, que promoverá a habilitação dos interessados e a classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.
- **14.8** Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

15.1. Processamento do Credenciamento:

- **15.2.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação e a Secretária de Educação do Município de PARATINGA BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- **15.3.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- **15.4.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- **15.5.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.
- **15.6.** Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.
- **15.7.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Educação e a disponibilidade financeira e orçamentária.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE ESPECIAL DE CREDENCIAMNTO PARA AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- **16.1.** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão Especial de Credenciamento fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, uteis para analise e publicação, contados a partir do recebimento da documentação, podendo ser prorrogado a critério da comissão;
- **16.2.** O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das documentações.
- **16.3.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a) A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;
- b) Após sessão pública de recebimento, a Comissão, em reunião privada com o Secretário, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.
- c) A Prefeitura Municipal de PARATINGA BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação nas mídias exigíveis;
- d) Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

XVII - Critério de Cadastramento:

- **17.1** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas nos itens 14.1 e 14.2 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.
- 17.2 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
- **17.3** A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- **17.4** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução prevista pela Secretaria Municipal de Educação.
- **17.5** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

XVIII - Do Valor e Prazo da Execução:

- **18.1** A Secretaria Municipal de Educação pagará mensalmente à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:
 - a) O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada profissional Psicólogo com serviços vinculados à Secretaria Municipal de educação de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;
 - b) O valor de R\$ 2.500,00(sete mil e quinhentos reais) para cada profissional Fonoaudiólogo com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;
- 18.2 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, nos projetos/atividades 2.037 MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 2.015 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01,09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
- **18.2** O prazo de execução será da assinatura do contrato até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **7.2** O valor disponível para realização dos serviços, durante o período de 06 (seis) meses será aquele constante do orçamento vigente, para todas as especialidades médicas.
- **7.3** Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, e os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo I deste edital e as cláusulas contratuais.

XIX - Da Vigência:

- **19.1** A vigência deste Credenciamento **nº. 002/2023 será de 06 (seis) meses,** podendo ser prorrogado por igual período a contar da assinatura dos contratos.
- **19.2** A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

XX - Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço:

20.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação, poderá aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

XXI - Condições de Pagamento:

- **21.1** O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde, feita pela Diretoria de Recursos Humanos, e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da fatura ou nota fiscal respectiva.
- **21.2.** O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas e demais credenciadas.
- **21.3** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

XXII - Dos Serviços e da Duração dos Serviços

- **22.1** O Credenciado deverá realizar a prestação dos serviços nas unidades Municipais de Educação, pertencentes ao Município;
- **22.2** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- **22.3** Os serviços serão prestados no prazo de **06 (seis) meses,** a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

XXIII - Das Obrigações do Credenciado

- **23.1** Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- **23.2**. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- **23.3.** Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **23.4.** Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- **23.5.** Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional; **23.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- **23.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- **23.8.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
- **23.8.1**. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- **23.8.2.** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

XXIV - Critério de Reaiuste:

- **24.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se da taxa IGP-M, ou qualquer índice que venha substituir.
- **24.2 -** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- **24.3** O reajuste se dará por meio de apostilamento ao contrato.
- **24.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- **24.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **24.6** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

XXV - Pedidos de Impugnação e Recursos Administrativos

- **25.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 25.2 A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de credenciamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos credenciamentos, sob pena de se decair do direito de interposição de tal impugnação.
- **25.3** O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão de Credenciamento, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 25.4 O recurso não terá efeito suspensivo.

XXVI - Disposições Gerais

26.1 – O Município de PARATINGA - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- 26.2 Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 26.2.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.
- 26.2.2 Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo
- **26.3** Fica designado o foro da Cidade de PARATNGA BAHIA, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **26.4** O Município de PARATINGA BAHIA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.
- **26.5** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
- **26.6** O Município de PARATINGA BA Estado Bahia, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- **26.7** Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;
- **26.8** No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos Anexos:

XXVII - Dos Recursos ao Indeferimento do Pedido de Credenciamento

27.1 – A requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

XXVIII. Da Fiscalização Dos Serviços - Gestor

- **28.1** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pelo Gestor (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e pelo fiscal Sr. JHONATAS TEIXEIRA NASCIMENTO, CPF nº 067.550.945-95
- 28.2 . É de competência do gestor:
- a) Exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento.
- b) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
- d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA/BA.
- e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA/BA.
- **28.3**. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os sequintes procedimentos:
- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
- b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações:
- d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XXIX. Das Hipóteses de Descredenciamento

- **29.1** A Prefeitura poderá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 29.2 Também poderão ser descredenciados:
 - a) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/2005
 - b) Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 meses.
- ${f 29.3}$ O **credenciado** poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **29.4** Fica assegurado ao **credenciado** o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao Secretário de Administração, para tomada de decisão.
- 29.5 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E VAGAS ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **MÉDICOS**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO IX - DECLARAÇÃO A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER

SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

ANEXO X - MODELO DE ENVELOPE

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

XXX. DO FORO

30.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de PARATNGA - BAHIA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARATINGA (BA), 29 de JUNHO de 2023.

Elissandro Francisco dos Santos Moura Presidente da CPL



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA LISTAGEM DE VAGAS EM UNIDADES

CATEGORIA	VAGAS
FONOAUDIOLOGO	01
PSICOLOGO	01



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CREDENCIAMENTO 002/2023

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

INTERESSADO:
CPF/CNPJ:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE:
ENDEREÇO (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):
Telefone(s):
E-mail:
Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento para atender neste Município, na especialidade de ______ conforme Anexo I, em conformidade com o Edital n^o 002/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

- a) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

d) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de de 2023.
(Nome e assinatura da pessoa física/jurídica)



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CREDENCIAMENTO 002/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
, de de de Local e data	

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA)



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu,	, declaro, para os devidos fins, que na
Instituição	, não há nenhum sócio, diretor ou representante
	Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área
pública de saúde, no âmbito do municípi	io de Paratinga/BA, não comprometendo desta forma a
participação da Instituição supracitada no	presente processo de Chamamento Público.
, de	de .
Local e data	
Assinatura	
Assiliatura	

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA)



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, <u>nome da instituição ou da pessoa física</u>, CNPJ/CPF <u>nº do CNPJ/CPF</u>, com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (xxxx) que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades ESCOLARES, vinculadas à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Paratinga-BA, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conf Paratinga, e segundo as normas do Ministério da Sau	•			
éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.				
Local e data	de			
Assinatura				



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento, <u>nome da instituição ou da pessoa física</u>, CNPJ/CPF <u>nº do CNPJ/CPF</u>, com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (xxx) que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de Escolar, no âmbito de diversas áreas da Educação, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

	, de	de
Local e data		
Assinatura		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, <u>nome da instituição ou da pessoa física</u>, CNPJ/CPF <u>nº do CNPJ/CPF</u>, com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (XXX) que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de Escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Paratinga e/ou pelos órgãos de controle.

	, de	de
Local e data		
Accinatuus		
Assinatura		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº xx/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (XX) que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

	, de	de
Local e data		
Assinatura		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF , com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa (OU PESSOA FÍSICA), por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Local e data	, de	de
Assinatura		



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO X

MODELO DE ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / PARATINGA-BAHIA CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º XX/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX NAS UNIDADES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA

(nome da instituição, ou pessoa física, interessada e seu respectivo endereço)



Ministério da Saúde.

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CREDENCIAMENTO 004/2023

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (xx) Nº / 2023

O Município de Paratinga/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 14.105.225.0001-17, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia. doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado o Sr (a).
no Bahia, inscrita no CPF sob no
. RG sob nº e registrado no (mencionar o conselho de
classe) no, denominada (o) CONTRATADA , resolvem celebrar o presente instrumento
contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 - O presente CONTRATO se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2023, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO 2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de
Parágrafo Único - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1 - Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$
3.2 - Os preços apontados na cláusula terceira, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.
Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
CLÁLISHI A QUADTA - CONDICÕES DE DAGAMENTO

Credenciamento 002/2023

4.1 - O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Paratinga, com os recursos repassados mensalmente pelo



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 4.2 O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
- **5.4.1** Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente, o relatório/listagem dos exames/consultas realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo ainda, as requisições expedidas pela Central de Regulação.
- **5.4.2** O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas.
- 5.4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento. Em caso de pessoa física não é necessário a certidão de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINACEIROS

- **6.1** A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:
 - a) O valor de R\$ XX (XX), para cada profissional com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;
- **6.2-** As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
- 7.1.2- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 7.1.3- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- 7. 1. 4- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento.
- 7.1.5- Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

7.2 - O CONTRATADO fica também, obrigado a:

 a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 06 (seis) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) N\u00e3o caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o pr\u00e9vio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- **7.3 -** O CONTRATADO (profissionais médicos) será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- g. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

h. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
 - b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
 - c) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:
- **10.3 -** As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de PARATNGA - BAHIA- BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1 -** Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:
 - a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PARATINGA - I	BAHIA - BA, de	de 2023.	
-	PRFFFTTURA	MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA	_
	I KEI EITOKA	CONTRATANTE	
		CONTRATADA	_



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

1______

RG:_____

2____

RG:_____